

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5 Belém - PA
 CEP: 66.823-010 | Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

SOCIC SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS C. SA
 R. NOSSA SENHORA DO O,29 ARMAZEM PARAIBA
 MOSQUEIRO
 VILA 66910-020 BELEM - PA
 CNPJ: 04.049.497/0169-44

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 000557700
 N° da Fatura 0202102000557700 |CFOP: 5253/AA
 Instalação 3130878

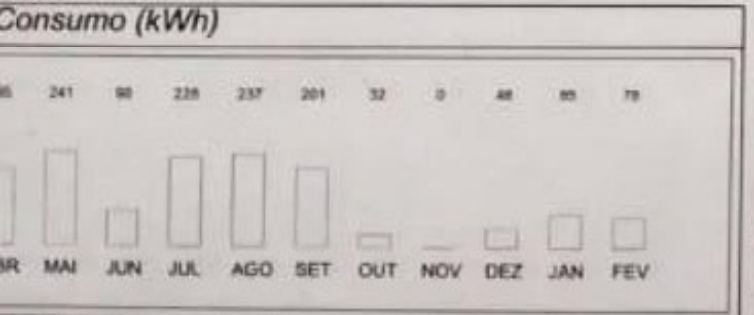
Conta do mês 02/2021	Vencimento 21/02/2021	Conta Corrente 31308
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Instalação
 Comercial - TRIFÁSICO
 Código: 103000025 Tensão Nominal (V): 127 V
 Tipo de Tensão: B/B3 Unidade de Leitura: BL03B037
 CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 13679009
 Valor: 0,00 Perdas no Ramal (kWh): 0

Período	Apresentação	Previsão próxima leitura
02/2021	03/02/2021	04/03/2021

Resumo do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd Dias	Resolução Aneel
06/01/2021	03/02/2021	28	2750/20
Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
53.487	53.575	78 kWh	0,763210



Composição do Consumo (R\$)	
Compra de Energia	20,21
Transmissão	6,78
Distribuição	28,78
Encargos Setoriais	6,34
Perda em Energia	9,53
Tributos	29,01
Outros	20,04

Alíquotas de tributos

Alíquota	Valor
25,0000%	24,92
0,7300%	0,55
3,4040%	2,54

Validade: 03/02/2021

Informações para o cliente

Informe em nosso sistema contábil vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual.
 • Períodos Band Tarif. Amarela: 07/01 - 03/02 • Para essa faturamento: 03/02
 Ramal, conforme Resolução ANEEL 771/2017

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
Custo de disponibilidade			
Adicional Band, Amarela			
ICMS			
PIS			
COFINS			
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			



Total a pagar: R\$ 119,69

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 18/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 8º § 3, incluído no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas de unidade consumidora.

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volt)	Faixa de valores para limites(mín e máx)
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M e serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7ª e 8ª é seu direito solicitar a qualquer tempo Equatorial Pará o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento será suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.